



Proc. Nº 16375/13
Pág. 2004
Rúbrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

7º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 036/2013
PROCESSO Nº 16375/2013
CONCORRÊNCIA Nº 001/2013

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA E A EMPRESA LASTRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE VILA VELHA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Santa Leopoldina, nº 840, Coqueiral de Itaparica, Vila Velha/ES, inscrito no CNPJ nº 27.165.554/0001-03, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras – Sr. **PAULO MAURÍCIO FERRARI**, CPF/MF n.º 202.217.036-91, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LASTRO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, estabelecida na Rua Engenheiro Fábio Ruschi, 25 – Setor 01 – Bento Ferreira – Vitória/ES; inscrita no CNPJ nº 07.892.954/0001-03, neste ato representado pelo Sr. **MICHAEL GONÇALVES CARASSO**, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado à Rua Elesbão Linhares, nº 420, apt. 101, Praia do Canto – Vitória/ES, inscrito no CPF 042.304.617-98 e portador da Carteira de Identidade nº 1.231.093-SSP/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o Sétimo Termo Aditivo para **Obras de Construção da Praça dos Esportes e da Cultura, no bairro Ilha das Flores, município de Vila Velha**, nos termos da Lei nº 8.666/93 consolidada, oriundo do Processo Administrativo nº 16375/2013, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, e, que reger-se-á pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As partes qualificadas, considerando o disposto no Art. 57, §1º da Lei 8.666/93 consolidada, resolvem aditar o contrato nº 036/2013, mediante celebração deste Sétimo Termo Aditivo, conforme autorização à fl. 1985, do processo administrativo nº. 16375/13.



Proc. Nº 16375/13
Pág. 2005
Rúbrica J

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PROJETOS E OBRAS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogado prazo de **Vigência e Execução por 180 (cento e oitenta) dias**, totalizando um prazo vigência e execução de **840 (oitocentos e quarenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A contratada deverá ofertar nova garantia de execução do contrato, readequada ao novo prazo total, tratado pelo presente Termo Aditivo, nos Termos da Cláusula Quinta do contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato nº 036/2013, não alteradas por este Sétimo Termo Aditivo, assegurando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, bem como os reajustes previstos contratualmente, nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO


Elegem o Foro de Vila Velha, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias os representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**.

Vila Velha (ES), 17 de julho de 2015.


PAULO MAURICIO FERRARI

Secretário Municipal de Infraestrutura, Projetos e Obras


MICHAEL GONÇALVES CARASSO
Lastro Construtora e Incorporadora Ltda.